



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

**EDITAL Nº 01/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

**PROCESSO DE DESPESA:507/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017**

**ABERTURA: 01/02/2017**

**HORÁRIO: 10 horas**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Sr. Hanilton João Venério, torna público que estará realizando Pregão Presencial, através do Pregoeiro designado pela **Portaria 012/2016 e 013/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas seguintes **Leis Federais: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, pelo **Decreto 010/2014**, que regulamenta a modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, destinado a **AQUISIÇÃO DE POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ.**

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA**

1.1 A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho,1385, **NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 10 HORAS**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta e documentação até o momento previsto para a abertura da presente licitação.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, **às 10 horas**, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO**

**2.1 Aquisição de poltrona de auditório para o Plenário da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.**

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



## Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 É **REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de representante que **deverá estar munido com carteira identidade ou equivalente**.

4.2 No caso do representante ser sócio ou ter participação na empresa, deverá apresentar contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que comprove tal situação.

4.3 No caso do representante não ter participação na empresa, o mesmo **deverá apresentar-se munido de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como **Contrato Social, Ato Constitutivo** ou **documento equivalente** que comprove tal vínculo.

4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços, **não sendo aceitos posteriormente**.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

4.7 **No caso da empresa participante ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, deverá, para gozar de tal benefício, evidenciar seu enquadramento através de documentação comprobatória, obtida via internet ou por declaração feita pelo contador da empresa, ambos sujeitos à comprovação por parte da Comissão de Pregão.**

### **5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para prestação de serviços, dar-se-á no momento da abertura do pregão, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a)

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO DE PREGÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Nº DO CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

b)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**À COMISSÃO DE PREGÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Nº DO CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

5.3 Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Douradinho,1385, junto à Sala de Reuniões (Xangri-Lá/RS – CEP 95.588-000).

### **6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 Preferencialmente digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

6.1.2 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

6.1.3 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

6.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6.4 A proposta deverá vir nos moldes do ANEXO VII**



## Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

### 7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

#### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII da CFB c/c a Lei nº 9.854/99).
- g) Declaração e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBS: *Se estes itens já tiverem sido apresentados no credenciamento, favor desconsiderar.***

#### 7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

#### 7.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade (alvará de localização municipal).

e) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante.

### **8 DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.1 Os documentos referidos nos itens “4” e “7” deverão ser apresentados em **ORIGINAL** ou em **CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, exceto as certidões emitidas via internet que estarão sujeitas a comprovação de suas autenticidades pela Comissão. Tais documentos serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos demais licitantes sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

8.2 Para autenticação por funcionário responsável deverá observar os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, sendo que no dia do certame serão aceitos documentos para este fim, das 8 às 9:30h.

### **9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos fixados neste Edital.

9.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração para julgamento o tipo de licitação descrito no Preâmbulo do Edital. Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 As propostas classificadas passarão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente o que foi solicitado no instrumento convocatório.



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.12 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

9.19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço unitário e respectivamente o global ao novo preço final.

9.20 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos. **Todavia, A fim de agilizar o andamento do certame, sugere-se que os representantes legais das empresas participantes do certame, desde que devidamente autorizados a assinar a proposta, tragam consigo no dia do pregão, pen drive ou qualquer outro meio físico com a proposta financeira para que, caso necessário, a mesma seja ajustada aos lances em que a proponente foi vencedora.**

9.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

### **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

10.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, quando for o caso.

10.7 O contrato será formalizado, com observância das disposições da lei vigente.

10.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **11 DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação desta Casa, para assinatura do contrato, quando for o caso.

11.2 É facultado ao Legislativo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá**

**2.001 – Manutenção das atividades Legislativas**

**4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente**

### **13 PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado por depósito em conta bancária em nome da empresa, em até 05 dias úteis a partir da entrega da Nota Fiscal e apresentação da documentação descrita no item 5.1.1 do Termo de Referência, e manutenção das condições de habilitação.

13.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **14 DA GARANTIA**

14.1 A garantia será de no mínimo 03 anos contados a partir da data do recebimento do objeto, devendo a empresa fornecedora arcar com todos os custos e executar todos os serviços necessários na substituição do objeto.

14.2 A fiscalização ficará a cargo do Gestor de Contratos da Câmara de Xangri-Lá.

### **15 DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser conforme termo de referência.

**15.2 A entrega deverá ser efetuada conforme termo de referência.**

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A recusa injustificada na prestação dos serviços por parte da contratada no prazo previsto no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto neste Edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até cinco (5) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, acima, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Legislativo Municipal.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal, equipamentos e recursos necessários para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

17.5 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

17.6 A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.7 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

17.8 O Legislativo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 A anulação do procedimento licitatório induz a da aquisição ajustada.

17.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.11 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Legislativo Municipal no endereço eletrônico [www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br). **Quaisquer dúvida ou esclarecimentos somente será dirimidas via E-mail: [licitacao@xangrila.rs.leg.br](mailto:licitacao@xangrila.rs.leg.br)**

17.12 Integram o presente edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

c) ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

d) ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR

f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

g) ANEXO VII – VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

Xangri-Lá, 16 de Janeiro de 2017.

**Hanilton João Venério**  
Presidente



## Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de poltrona de auditório para o Plenário da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do referido objeto pela necessidade de substituição dos bens em uso que encontram-se em péssimas condições, podendo causar acidentes em usuários.

##### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

###### 3.1. a) Poltronas de auditório

**Assento:** rebatível em 90 graus, confeccionado em compensado com 14mm de espessura, espuma injetada com no mínimo 50mm de espessura, Densidade de 45 a 55kg/m<sup>3</sup>, revestido em couro ecológico brilho na cor marrom, perfil de PVC em todo perímetro do assento, parte inferior do assento protegida com material napa ou vinil na cor da estrutura. Dimensões do assento de aproximadamente 470x480mm.

**Encosto:** confeccionado em compensado com 13mm de espessura, espuma injetada com no mínimo 50mm de espessura, Densidade de 45 a 55kg/m<sup>3</sup>, revestido em couro ecológico brilho na cor marrom, perfil de PVC em todo o perímetro do encosto, parte posterior do encosto revestido em couro ecológico na mesma cor da estrutura. Dimensões do Encosto de aproximadamente 470x450mm.

**Estrutura:** Estrutura de sustentação e estruturas laterais em tubo de aço industrial, base de fixação em chapa de aço industrial, cada lugar possuirá dois apoia-braços, revestidos em poliuretano. Altura Até o Encosto de aproximadamente 835mm. Altura Até o Assento de aproximadamente 480mm. Profundidade de aproximadamente 550mm. Comprimento Unitário de aproximadamente 635mm. Componentes metálicos com tratamento antiferrugem e anticorrosão.



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

### **b) Poltronas de auditório com assentos especiais**

**Assento:** rebatível em 90 graus, confeccionado em compensado com 20mm de espessura, espuma injetada com no mínimo 60mm de espessura, Densidade de 33 a 50kg/m<sup>3</sup>, revestido em couro ecológico brilho na cor marrom, perfil de PVC em todo perímetro do assento, parte inferior do assento protegida com material napa ou vinil na cor da estrutura. Dimensões do assento de aproximadamente 500x950mm.

**Encosto:** confeccionado em compensado com 20mm de espessura, espuma injetada com no mínimo 50mm de espessura, Densidade de 33 a 50kg/m<sup>3</sup>, revestido em couro ecológico na cor marrom, perfil de PVC em todo o perímetro do encosto, parte posterior do encosto revestido em couro ecológico na mesma cor da estrutura. Dimensões do encosto de aproximadamente 470x960mm.

**Estrutura:** Estrutura de reforço do assento e estruturas laterais em tubo de aço industrial, base de fixação em chapa de aço industrial, cada lugar possuirá dois apoia-braços, revestidos em poliuretano. Altura Até o Encosto de aproximadamente 855mm. Altura até o Assento de aproximadamente 455mm. Profundidade de aproximadamente 500mm. Comprimento Unitário de aproximadamente 1110mm. Componentes metálicos com tratamento antiferrugem e anticorrosão.

Apresentar na proposta a marca e o modelo da poltrona, relatório de ensaio em nome do licitante, conforme NBR 8095:1983 para material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, de até 300 horas. Relatório de ensaio conforme NBR 10443:2008 para tintas e vernizes, determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Relatório de ensaio conforme NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação de Aderência. Relatório de ensaio conforme NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de até 300 horas. Laudo Ergônomo em nome do licitante, emitido por médico do trabalho, conforme NR 17, para o produto solicitado.

3.2 Quantidade: 78 unidades (poltronas), divididas em:

a) 76 unidades – poltronas de auditório regulares

b) 02 unidades – poltronas de auditório com assentos especiais



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

3.3 Apresentar na proposta o valor unitário, valor total e a ficha técnica do produto.

### **4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1 prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2 prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

4.3 prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

4.4 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

4.5 prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

4.6 Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

4.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

4.8 cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 COMPETE À CONTRATADA:



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

- a) Fornecer o objeto em conformidade com a especificação técnica deste Termo de Referência;
- b) Instalar o referido objeto no local especificado neste Termo de Referência, devendo prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços;
- c) É responsabilidade da empresa contratada manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, o local de realização dos serviços;
- d) Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde será executado os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;
- e) A empresa contratada é responsável por fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- f) Entregar Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e manter as condições de habilitação;
- g) Fornecer garantia de no mínimo 03 anos contados a partir da data do recebimento do objeto, devendo a empresa fornecedora arcar com todos os custos e executar todos os serviços necessários na substituição do objeto.

### **5.2 COMPETE À CONTRATANTE:**

- a) Atestar Nota Fiscal;
- b) Efetuar o pagamento nos termos deste Termo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

## **6. SANÇÕES**

6.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

6.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no item 9 deste Termo de Referência;



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.

### **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado por depósito em conta bancária em nome da empresa, em até 05 dias úteis a partir da entrega do objeto, Nota Fiscal e documentos de regularidade Fiscal.

### **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

8.1 Servidor responsável pelo Setor de Patrimônio.

### **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

9.1 O prazo de entrega será de até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

9.2 Local de entrega: Câmara de Vereadores de Xangri-Lá – Rua Rio Douradinho, 1385 – CEP:95588-000 – Xangri-Lá/RS.



**Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081  
www.xangrila.rs.leg.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2017**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no Pregão Presencial n. XX/2017 e não se enquadra em nenhum dos  
dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À

**Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá**

**Rua Rio Douradinho, N° 1385, Centro**

**Xangri-Lá/RS**

• **Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2017**

**Prezados Senhores,**

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura representante legal**

**Empresa:**

**Endereço:**

**Tel/Fax:**

**CNPJ:**

**Responsável:**



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081  
www.xangrila.rs.leg.br

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

#### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_(nome completo), portador do RG nº: \_\_\_\_\_ expedido pelo (órgão), CPF nº: \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, endereço, no Pregão Presencial XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081  
www.xangrila.rs.leg.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Trabalho do menor)

**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2017**

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ SSP/XX, CPF n. \_\_\_\_\_ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( )

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa**



**Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081  
www.xangrila.rs.leg.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

**Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá**  
**Rua Rio Douradinho, N° 1385, Centro**  
**Xangri-Lá/RS**

• Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2017

**OBJETO:**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME DE FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**N° DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

Para fornecimento da execução dos serviços referentes ao Pregão Presencial n° XX/2017, o valor da nossa proposta é de:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



## **Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

Declaramos que:

- a)** Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- b)** Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
- c)** Na execução dos fornecimentos, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ;
- d)** Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº XX/2017, inclusive aquelas contidas no ANEXO I.

Atenciosamente,

**CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2017**

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)**



**Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

Fone: (51) 3689-1081

[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

## **ANEXO VII**

### **VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA**

O valor de aceitabilidade máxima a serem pagos é de R\$ 52.672,73 (cinquenta e dois mil, seiscientos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). A proposta que exceder o valor deste item será desclassificada.